



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA N.º 001/GSF , de 9 de janeiro de 2003.

PUBLICADA NO DOE DE 09.01.03

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 21.728, de 15 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - As alíneas “a” e “b” do inciso I da Portaria N.º 014/GSF, de 23 de fevereiro de 2001, alterada pela Portaria nº 090/GSF, de 12/11/2002,

passam a vigorar com a seguinte redação:

a) nas operações procedentes do exterior do país ou de Estados não signatários do Protocolo n.º 46/00 e as realizadas por estabelecimentos

moageiros, excluído o valor do ICMS, os seguintes preços:

TIPO	EMBALAGEM DE PRODUTO	VALOR EM R\$
Farinha Especial	50Kg	59,00
Farinha Especial	25Kg	31,10
Farinha Especial (FDS 10x1)	10Kg	13,00
Farinha Especial	1Kg	1,34
Farinha Comum	50Kg	53,00
Farinha Comum	25Kg	26,76
Farinha Comum (FDS 10x1)	10Kg	11,59
Farinha Comum	1Kg	1,17
Pré Mistura ou Aditivada	50Kg	65,00
Pré Mistura ou Aditivada	25Kg	32,50
Farinha com Fermento (FDS	10Kg	15,16

10x1)		
Farinha a Granel Comum	TONELADA	1.060,00
Farinha a Granel Especial	TONELADA	1.176,00
Farinha a Granel Pré Mistura ou Aditivada	TONELADA	1.270,00

b) nas operações realizadas por estabelecimento atacadista ou distribuidor, procedentes dos Estados signatários do Protocolo n.º 46/00, incluindo o

valor do ICMS, os seguintes preços:

TIPO	EMBALAGEM DE PRODUTO	VALOR EM R\$
Farinha Especial	50Kg	73,80
Farinha Especial	25Kg	38,20
Farinha Especial (FDS 10x1)	10Kg	16,25
Farinha Especial	1Kg	1,67
Farinha Comum	50Kg	66,30
Farinha Comum	25Kg	33,48
Farinha Comum (FDS 10x1)	10Kg	14,39
Farinha Comum	1Kg	1,46
Pré Mistura ou Aditivada	50Kg	81,30
Pré Mistura ou Aditivada	25Kg	40,61
Farinha com Fermento (FDS 10x1)	10Kg	18,90
Farinha a Granel Comum	TONELADA	1.326,00
Farinha a Granel Especial	TONELADA	1.476,00
Farinha a Granel Pré Mistura ou Aditivada	TONELADA	1.626,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2003.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretario das Finanças